

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pcmcm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pcmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2803 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 29 DE SETEMBRO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	03
Extratos.....	04
Relatórios.....	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA

DECRETO Nº 4518/2023, de 11 de setembro 2023, publicado na edição nº 2793 do Diário Oficial de Cruz Machado -Pr, 15 de setembro de 2023.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada pelo Conselho Municipal de Juventude presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Juventude, a ser coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - Pr.

§ 1º Comissão organizadora da I Conferência Intermunicipal de

Diversos.....	05
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	14
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Juventude, fica composta pelos Servidores da Secretaria da Assistência Social, nomeados abaixo:

Michelle Buchen Schorr
Andressa Laiara de Almeida
Thiago Rodrigues Ferreira

REGISTARA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 308/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Pro-

cesso de Compra nº. 152/2023, Dispensa nº. 76/2023, cujo o objeto é a aquisição de material de limpeza e higienização destinados a secretaria de esportes, administração e assistência social desta municipalidade, os servidores:

Harlei Rubison Estrenguete Da Silva, matrícula nº 415.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de

prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras

e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANDRESSA SZAYKOWSKI, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referên-

cia e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os

procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 29 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
76/2023

PROCESSO nº 152/2023

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a aquisição de material de limpeza e higienização destinados a secretaria de esportes, administração e assistência social desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital

CARACTERÍSTICA: Exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48º da Lei Complementar 123/2006.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O processo licitatório em questão será regulado pelas leis nº8.666 de 1993, cumulada com a Lei 10.520, de 2002, com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 do dia 02/10/2023 às 08:00 horas do dia 17/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 17/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/10/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com



"Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.blcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmc.m.pr.gov.br link licitações.

Cruz Machado, 29 de setembro 2023

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito



EXTRATOS

CONTRATO Nº 156/2023
PROCESSO Nº 107/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 053/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de raio x novo destinado a uso do Hospital Sta Terezinha desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta nove mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de setembro de 2023 à 28 de março de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LOTUS INDÚSTRIA E COMERCIO
LTDA

CONTRATO Nº 157/2023
PROCESSO Nº 121/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N º 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta

licitação a contratação de empresa especializada objetivando a locação de máquinas fotocopadoras com fornecimento e manutenção de Toner, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: R\$ 84.838,00 (oitenta quatro mil oitocentos e trinta oito reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 28 de setembro de 2023 à 28 de setembro de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
DISKTONER COPIADORAS E
IMPRESSORAS LTDA



DIVERSOS



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023-SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA DEFINE O NÚMERO DE ALUNOS PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cruz Machado - PR, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão do espaço físico nas instituições de ensino na Rede Pública Municipal de Educação, e em cumprimento a legislação vigente, sendo o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 em seu Art.53, inciso V, o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, sendo, um Direito da criança e do adolescente, e em consonância, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), a Deliberação nº 02/14 CEE/PR - Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná, a Resolução nº 4527/2011-DS/SEED que fixa número de estudantes para efeito de composição de turmas nas Instituições de Ensino, a Resolução n.º 318/2002 - Sesa, de 31/07/2002, para o Ensino Fundamental e Médio e a Resolução n.º 162/2005 - Sesa, de 14/02/2005, para Educação Infantil, que determina o espaço, por aluno, a ser disponibilizado, resolve:

Art.1º Definir normas para a composição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.(Anexo I)

Art.2º Estabelecer a flexibilização quanto ao número de alunos para a composição das turmas, considerando, transferência estudantes precedentes de outras escolas, turmas únicas nas escolas multisseriadas, matrícula de alunos com deficiência, metragens das salas e da infraestrutura das instituições de ensino, sendo estas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.3º Os parâmetros para a organização das turmas da Educação Básica, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

- I. Antecedendo o período de matrícula e rematrícula anual, e com base nas matrículas e

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

quadro de professores do ano em vigência, planejar o número de turmas para cada ano e turno, respeitando o número de alunos por turma desta instrução;

- II. Os Centros Municipais de Educação Infantil passam a realizar a matrícula on-line. Os cmeis que possuem turmas para a transição escolar, devem fazer o levantamento antecipado com os pais ou responsáveis pelos estudantes, solicitando o comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica) para fazer o georreferenciamento (Anexo II). A distribuição dos estudantes será realizada conforme a disponibilidade das vagas, próxima a sua residência garantindo a matrícula na instituição de ensino, de acordo com o georreferenciamento.
- III. O preenchimento de nova turma do mesmo ano e turno só poderá ser realizado após a ocupação máxima da turma antecedente, ou seja, dentre as turmas inicialmente planejadas, para determinado ano e turno, as matrículas devem ser realizadas até o número máximo de alunos, turma após turma;
- IV. A abertura de nova turma, além das inicialmente planejadas, só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dentro da instituição, respeitando os critérios de ocupação das salas, e o remanejamento de estudantes entre as escolas do município, respeitando o direito a matrícula próximo a residência do mesmo, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e adequação do Transporte Escolar;
- V. Ao longo do ano letivo, qualquer que seja o motivo, sempre que houver redução significativa de alunos na instituição, que determine redução de turmas, cabe ao Diretor (a) da instituição de ensino proceder à reorganização, conforme as normas nesta estabelecidas;
- VI. No caso de chegar ao número máximo de alunos, conforme estabelecido (Anexo I), poder-se-á admitir uma tolerância de 03 alunos a mais nesta turma, desde que exista espaço legal para acomodá-los e tal exceção seja aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- VII. No caso de não chegar ao número mínimo de alunos, conforme estabelecido (Anexo I), poder-se-á admitir a tolerância de 03 alunos a menos na turma, desde que seja comprovada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura que não existe forma mais eficiente de atendimento aquele grupo de alunos;

**CRUZ MACHADO**
Prefeitura MunicipalAv. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Art.4º O georreferenciamento aplica-se a todas as novas matrículas para 2024, sendo possível o atendimento em instituição escolar contrária, caso haja vaga disponível após o prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único: O funcionário escolar pode solicitar matrícula/transferência para a instituição fora do georreferenciamento, esta sendo seu espaço de trabalho, se a mesma possuir vagas disponíveis.

Art.5º Caso nenhuma opção seja possível, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura resolverá o caso, tratando-o como exceção à regra.

Art.6º Cabe as instituições de ensino o cumprimento integral desta Instrução Normativa.

Art.7º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o suporte técnico e a fiscalização para assegurar o cumprimento integral desta Instrução Normativa.

Art.8º O não cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa implicará na responsabilização do Diretor (a) da instituição de ensino.

Art.9º Os parâmetros estabelecidos nesta Instrução Normativa deverão ser implantados no decorrer da organização das turmas para o atendimento do ano letivo de 2024 em todas as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação.

Art.10º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as anteriores, a Instrução Normativa nº 0001/2016-SEMED e a Instrução Normativa nº 0003/2022-SEMED.

Cruz Machado, 29 de setembro de 2023.

Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 4357/2023 de 26/05/2023



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO I

1. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE TURMAS.

Etapa de ensino	Turma	Nº mínimo	Nº máximo
Educação Infantil	Berçário	06 (por professor)	
	Infantil I	08 (por professor)	
	Infantil II	12 (por professor)	
	Infantil III	15 (por professor)	
	Infantil IV	20 (por professor)	
	Infantil V	20 (por professor)	
Ensino Fundamental	1º ano	22	25
	2º ano	22	25
	3º ano	22	25
	4º ano	25	30
	5º ano	25	30
	Sala de apoio	15	25
	S.R. Multifuncionais	10	20
	Classe especial	-----	10



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

ANEXO II

CMEI: _____

TURMA: _____

PROFESSORA: _____

Ficha para georreferenciamento: levantamento com os pais ou responsáveis pelos estudantes, solicitando o comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica) para fazer o georreferenciamento. A distribuição dos estudantes será realizada conforme a disponibilidade das vagas, próxima a sua residência garantindo a matrícula na instituição de ensino.

Ficha georreferenciamento

Nome aluno: _____

Turma: _____

Número unidade consumidora: _____

Endereço: _____

Escola: _____

Turno: _____

Nome Responsável: _____

Assinatura: _____

Cruz Machado, ____ de _____ de 2023.

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2023**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 03/2022 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 15 de dezembro de 2022, Homologado pelo Decreto Municipal nº 4025/2022, ampliação de vagas através dos Decretos nº 4146/2023, 4148/2023, 4150/2023, 4154/2023, 4157/2023, 4197/2023, 4262/2023, 4340/2023, 4349/2023, 4352/2023, 4361/2023, 4375/2022, 4378/2023, 4406/2023, 4407/2023, 4426/2023, 4428/2023, 4437/2023, 4452/2023, 4461/2023, 4470/2023, 4471/2023, 4514/2023, 4517/2023, 4521/2023 e 4522/2023, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no cargo em ordem classificatória, para comparecer entre os dias 29 de setembro a 05 de outubro de 2023, em horário de atendimento, no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro, munidos da documentação solicitada em anexo a essa convocação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
44º	CATIANE FRENZEL	Professor 40 Horas

O não comparecimento no local e horário previstos implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 29 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

-  Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
-  Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
-  Comprovante de residência atualizado;
-  Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
-  Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
-  Cartão do PIS/PASEP;
-  Título de Eleitor;
-  Certidão de Nascimento ou casamento;
-  Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
-  Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
-  Comprovante de quitação eleitoral;
-  Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
-  Atestado de aptidão físico e mental;
-  Tipagem sanguínea;
-  01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
-  Certidão negativa de antecedentes criminais;
-  Certidão Negativa de Débito Municipais;
-  Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
-  Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;

**CRUZ MACHADO**

Prefeitura Municipal

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

-  Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
-  Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
-  Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
-  Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Quando convocado, o candidato terá o prazo de 05 (CINCO) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargo, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial, ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.





29/09/2023 10:58

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Luiz Marcelo Glaza	583	25/09/2023	26/09/2023	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Wilson Angelo Brolini	396	27/09/2023	27/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Buscar peças
Wilson Angelo Brolini	396	25/09/2023	25/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Buscar peças
Wilson Angelo Brolini	396	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Levar alunos na APADAF
Wilson Angelo Brolini	396	26/09/2023	26/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	MICRO SEA-0F23	Levar alunos na APADAF
Glacir Luis Waligura	474	27/09/2023	28/09/2023	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Glacir Luis Waligura	474	29/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Serviços da Secretaria de Administração
Orlei Jose Schmeing	1460	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Ônibus BBL 7532	Transporte de Alunos
Orlei Jose Schmeing	1460	26/09/2023	26/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BBL 7532	Transporte de Alunos
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczkeivicz	441	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1C48	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	28/09/2023	28/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	28/09/2023	28/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Marcos Sidoli	2043	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Jose Dirceu Swed	1681	28/09/2023	28/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	Oroch RHP-1173	Viagem a serviço da Secretaria de Esportes
Jose Maria Ribeiro	1446	28/09/2023	28/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	28/09/2023	28/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Willian Jungles de Camarg	1994	28/09/2023	28/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb. Sprinter SED-4H23	Transporte de Pacientes
Tiago Krul	1534	28/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Anita I. Z. Otto	1388	28/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Aircross BAY-0546	Acompanhamento de adolescente
Willian Jungles de Camarg	1994	29/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	29/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Lucas Pasa Dziurkowski	2044	29/09/2023	29/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ambulância BEX7E31	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	29/09/2023	29/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes

29/09/2023 10:58

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Helio Luiz Rockenbach	558	29/09/2023	29/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	30/09/2023	30/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Ambulância BAG-8617	Transporte de Pacientes
Marcio Klocko	1993	30/09/2023	30/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	30/09/2023	30/09/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Amb Sprinter SED4H23	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	30/09/2023	30/09/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO - PARANÁ

Av. Getúlio Vargas, nº 787, centro – CEP 84.620-000

Fone: (42) 3554-1752 – (42) 3554-2334

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prestação de Contas do recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1304/11 de 21/06/2011.

Considerando a deliberação de plenária realizada em 28/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período 1º semestre de 2023;

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em relação ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso estadual Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, período 1º semestre de 2023;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 28 de setembro de 2023.

Isabel Vitek Frankenberger
Presidente do CMAS



Kathe Caroline Kistmacher
Responsável pelo diário